ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001 - 98
Rua Vivaldo Pereira, 173 – 1º Andar
Cx. Postal 97 – TELEFAX: (0xx84) 3431-1748 – Email: cmcn@globo.com
CEP 59380-000 – CURRAIS NOVOS – Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 061/2009
Data: 12/03/09 Hora: 19h20
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo

# PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001, DE 2009.

Altera o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal e após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - O artigo 45 da Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art.45**.....

**Parágrafo 1º** - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, com eleição para o segundo biênio dos membros da Mesa Diretora realizada em abril do primeiro ano de cada legislatura, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do terceiro ano de legislatura.

**Parágrafo 4°** - (Revogado).

Art. 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda, modificando dispositivos que tratam sobre a eleição da Mesa Diretora, tem por objetivo definir o mês em que será realizada a eleição para o segundo biênio, evitando instabilidades, uma vez que na forma como está redigido atualmente a data é móvel, evitando, assim, pressões políticas em sua designação.

Por outro lado, seguindo os ditames do princípio democrático e da soberania popular, resta inconstitucional a existência de dispositivo na Lei Orgânica do Município que permite o prolongamento do mandato do vereador para uma legislatura para qual não foi eleito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001 - 98
Rua Vivaldo Pereira, 173 – 1º Andar
Cx. Postal 97 – TELEFAX: (0xx84) 3431-1748 – Email: cmcn@globo.com
CEP 59380-000 – CURRAIS NOVOS – Rio Grande do Norte

Essas as razões por que solicitamos o apoio de nossos ilustres pares para a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Currais Novos (Palácio Vereador Humberto Gama) em 12 de março de 2009.

**FRANCISCO MOREIRA DANTAS**
**Vereador**